Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Lei nº 2.142 de 19 de fevereiro de 2014.

"Autoriza excepcionalmente o parcelamento de lotes, em decorrência da retificação do projeto do empreendimento Estância Ecológica Ouro Verde, localizado no Município de Bofete, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.507 de 30 de janeiro de 2014, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o parcelamento/divisão de 39 lotes do Loteamento Residencial denominado "ESTÂNCIA ECOLÓGICA OURO VERDE", neste município de Bofete, objeto da matrícula nº 15.643 do Registro de Imóveis de Conchas/SP, para viabilizar a "retificação do projeto de Loteamento" que foi aprovado pelo GRAPROHAB, pelo certificado nº 317/2004, de 31 de janeiro de 2012, e pela Prefeitura Municipal de Bofete, pelo Decreto Municipal nº 2.507, de 30/01/2014.

Artigo 2º - Os lotes constantes do referido projeto de retificação que poderão ser parcelados, são os seguintes:

(a) Quadra A: Lotes 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 17 ..... de 8 para 16 lotes;
(b) Quadra A: Lote 3 (único a ser dividido em 3 parcelas) ..... de 1 para 3 lotes;
(c) Quadra B: Lotes 1 e 13 ..... de 2 para 4 lotes;
(d) Quadra C: Lotes 7, 13 e 14 ..... de 3 para 6 lotes;
(e) Quadra D: Lotes 5 e 17 ..... de 2 para 4 lotes;
(f) Quadra E: Lotes 16 e 17 ..... de 2 para 4 lotes;
(g) Quadra F: Lotes 1 e 19 ..... de 2 para 4 lotes;
(h) Quadra G: Lotes 1 e 2 ..... de 2 para 4 lotes;
(i) Quadra I: Lotes 1, 4, 5, 6 e 7 ..... de 5 para 10 lotes;
(j) Quadra I1: Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 ..... de 6 para 12 lotes;
(k) Quadra J: Lotes 1, 5, 8, 15 e 16 ..... de 5 para 10 lotes;
(l) Quadra K: Lote 11 ..... de 1 para 2 lotes.

Artigo 3º - Os parcelamentos deverão observar todas as exigências legais e dos órgãos técnicos e seguir o projeto aprovado pelo GRAPROHAB e pela Prefeitura Municipal, ficando todas as providências sob responsabilidade de sua proprietária, a empresa JVJ Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 07.250.279/0001-00.

Artigo 4º - Fica mantida e válida a cláusula "a" das Restrições Convencionais do Loteamento, ou seja, todos os lotes da Estância Ecológica Ouro Verde inclusive os resultantes da presente retificação do empreendimento, continuam indivisíveis, sob qualquer pretexto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Assessor de Planejamento